



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL Nº. 106**, de 09 de novembro de 2020.

**CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

**OBJETO:** COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO BOHN, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Prefeitura Municipal de Mato Leitão - para os meses de novembro a dezembro de 2020. Para tanto, realiza a presente com finalidade de obtenção dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, habilitação dos fornecedores e apresentação de proposta.

**1.** Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar, **até às 17 horas, do dia 30 de novembro de 2020**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Leitão, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013:

**1.1** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

**1.2** Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**1.3** Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

**3.** Segue a lista de gêneros alimentícios e sua correspondente quantidade estimada. Frise-se, desde logo, dependendo do valor final da compra, alguns itens poderão deixar de ser adquiridos:

Item	Alimento	Unid	Qtde	R\$ Unit
01	Alface, graúda, de 1ª qualidade	Uni	460	1,75
02	Brócolis híbrido, de primeira qualidade.	Uni	250	3,49
03	Laranja, em grau médio de amadurecimento.	Kg	161	2,06
04	Mamão formosa, de 1ª qualidade	Kg	300	4,07
05	Mel, embalagem conforme legislação vigente	kg	100	20,00
06	Morango, em grau médio de amadurecimento.	Kg	300	17,65
07	Ovos de granja vermelhos, médios, de 1ª qualidade, com 12 unidades em cada caixa, conforme legislação vigente.	Dz	200	4,95
08	Pepino salada, em boas condições de consumo.	Kg	600	3,49
09	Repolho, de primeira qualidade.	Kg	120	2,06

**4.** As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **30 de novembro de 2020, até as 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde também poderão ser obtidas maiores informações, pelos telefones 3784-1265, no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

5. A proposta de preços deverá ser apresentada, até o mesmo dia, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, através de formulário disponibilizado pela Emater, em envelope fechado, contendo a seguinte descrição:

AO  
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO - CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020  
CONTEÚDO: PROPOSTA  
PARTICIPANTE: (NOME COMPLETO)

6. A abertura das propostas será feita no dia **01 de dezembro de 2020**, às **08 horas**, na Prefeitura Municipal.

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 1183, semanalmente, conforme demanda de consumo.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 09  
de novembro de 2020.

  
**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Evandro Luis Lenhart**  
Assessor do Gabinete

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data afixei  
cópia fiel do(a) presente EDITAL no quadro de  
publicações dos atos administrativos desta  
Prefeitura, objetivando a publicidade do  
texto legal.

Mato Leitão, 09 de 11 de 2020.

  
**Evandro Luis Lenhart**  
Oficial Administrativo